

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães nº 1468, Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Uberlândia, Avenida João Naves de Ávila, 5050, Bairro Pampulha, Uberlândia – MG, CEP 38408-663.

24 de Outubro de 2018.

LOURIVAL GOMES MENDES
Coordenador da JARI

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ESCOLHA DE MODELOS TÉCNICO, ECONÔMICO-FINANCEIRO E JURÍDICO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

1 DO RELATÓRIO

Considerando a instituição, em 13 de maio de 2011, através da Lei 10.776, de autoria do Prefeito Odelmo Leão, do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no Município de Uberlândia, cuja função é disciplinar e promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública, em áreas de atuação pública de interesse social e econômico;

Considerando a finalidade do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP/Uberlândia, instituído em 19 de julho de 2017, através do Decreto nº 17.204, de promover a gestão das parcerias público-privadas do Município;

Considerando a instituição, em 20 de julho de 2017, através do Decreto nº 17.207, da manifestação de interesse da iniciativa privada para participação de interessados na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e de permissão, no âmbito da Administração Direta e Indireta no Poder Executivo. Esse Decreto regulamenta a apresentação de projetos, estudos ou levantamentos, elaborados por requerimento de pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados na estruturação de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

Considerando a publicação, em 21 de julho de 2017, do Ato Administrativo que autorizou a Manifestação de Interesse apresentada pelo Consórcio Uberlândia IP e a estipulação de prazo de 15 dias para que outras empresas pudessem se manifestar e apresentar propostas referentes ao objeto da Manifestação de Interesse – MIP, qual seja realizar estudos necessários à análise da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica referente ao desenvolvimento, modernização, ampliação e operação do parque de Iluminação Pública do Município de Uberlândia por meio de um modelo de Parceria Público-Privada;

Considerando o recebimento, pelo Comitê Gestor, dos pedidos de autorização de MIIP dos Consórcios/Empresas:

Consórcio/Empresa
CITÉLUZ Serviços de Iluminação Urbana S/A.
Consórcio QGMB/Ative (QGMB Consultoria Ltda., Ative Engenharia Ltda.)
Consórcio BC PPP (Brant Ferreira Consultoria Projetos Público Privado Ltda., Conel Construtora Ltda.)
Brasiluz Eletificação e Eletrônica Ltda.
Proenco Brasil Ltda.
Transvias Construções e Terraplanagem Ltda.
Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.
Fortnort Desenvolvimento Ambiental EIRELI
SX Lighting.
TRICON Construtora e Incorporadora Ltda.
GVI GRIDVORTEX OPERAÇÕES Ltda.
URBELUZ Energética S.A.

Considerando a publicação, em 31 de outubro de 2017, do Decreto nº 17.322 que revogou o Decreto nº 17.207, de 20 de julho de 2017, e dispôs sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse e sobre a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para Participação de interessados na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, nas Modalidades Patrocinada e Administrativa, no Âmbito da Administração Direta e Indireta no Poder Executivo;

Considerando que, em 02 de janeiro de 2018, foi publicado Ato Administrativo do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/Uberlândia, em consonância com o Decreto nº 17.322, notificando as empresas GRIDVORTEX, TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., BRAZILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., CONSÓRCIO SX, FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL EIRELLI, LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., PROENCO BRASIL LTDA. e TRICON CONSTRUTORA E INCORPORA LTDA. do indeferimento preliminar, dos pedidos de autorização para MIIPs; e o CONSÓRCIO BC PPP da cassação da autorização para MIIP;

Considerando a publicação do Edital de Chamada Pública, em 09 de abril de 2018, e do Termo de Autorização para as empresas promoverem os estudos necessários, nos termos do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 001/2018 – Edital de Chamada Pública 001/2018, cujo aviso foi publicado também em 09 de abril,

Consórcios/Empresas Autorizadas
Consórcio Uberlândia IP.
CITÉLUZ Serviços de Iluminação Urbana S/A.
Consórcio QGMB/Ative.
URBELUZ Energética S.A.

Considerando o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do Edital de Chamamento Público, para as empresas/consórcios autorizadas realizarem e apresentarem os ESTUDOS;

Considerando que no prazo final para a entrega dos ESTUDOS, os seguintes consórcio e empresa apresentaram os documentos:

Consórcios/Empresas
Consórcio Uberlândia IP.
CITÉLUZ Serviços de Iluminação Urbana S/A.

Considerando o art. 17, parágrafo único do Decreto nº 17.322, de 31 de outubro de 2017, que prevê que caberá ao CGP/Uberlândia a avaliação e a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, quando o PMI for motivado por MIIP;

Considerando os critérios específicos expressos no art. 16 do Decreto nº 17.322, de 31 de outubro de 2017, bem como nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Chamamento Público e seu anexo IV, o CGP/Uberlândia apresenta os seguintes resultados e decide:

2 DA AVALIAÇÃO DOS CADERNOS

A partir da análise segmentada dos três Cadernos Temáticos para a estruturação da PPP, quais sejam: CADERNO 1 – Diagnóstico e Estudos Preliminares e Modelo Técnico; CADERNO 2 – Modelo Econômico-Financeiro; e CADERNO 3 – Modelo Jurídico, e, de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Decreto nº 17.322, de 31 de outubro de 2017, foram apresentados os seguintes resultados:

Análise dos Estudos apresentados pelo Consórcio IP		
AVALIAÇÃO CADERNO 1		
Critério	Nota	Resultado
Aderência ao Termo de Referência.	20	20
Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios.	10	9
Soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a modernização e remodelagem da infraestrutura da rede de iluminação pública.	20	20
Plano de expansão da rede de IP.	20	18
Solução técnica e plano de Operação e Manutenção.	20	19
Adoção das técnicas de elaboração de normas e procedimentos específicos pertinentes e a utilização de equipamento e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade.	10	10
TOTAL	100	96

Na análise da documentação do Consórcio Uberlândia IP verificou-se que a mesma apresentou estudos de Benchmark a partir da p. 11; o levantamento cadastral georeferenciado, a partir da p. 29 e anexos; detalhou a metodologia de projeção de demanda, a partir da p. 51, com crescimento calculado de 0,86 km²/ano; apresentou esquema com simulação de luminosidade para os tipos de via, propostos na p. 68. Quanto ao plano de expansão da iluminação pública, adotou 450 pontos por ano, com base na projeção de demanda. No quesito operação e manutenção, apresentou todos os custos (operacionais, administrativos, de manutenção e outros custos), porém não detalhou o custo administrativo, conforme detalhou os demais custos. Os cronogramas solicitados foram apresentados.

Análise dos Estudos apresentados pelo Consórcio Uberlândia IP		
AVALIAÇÃO CADERNO 2		
Critério	Nota	Resultado
Aderência ao Termo de Referência.	20	20
Demonstração comparativa de custos e benefícios da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.	10	10
Valor de investimento total previsto	10	10
Custos de manutenção e operação	10	10
Valor máximo admitido para contraprestação mensal	20	20
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)	10	10
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR)	10	10
Período de recuperação do investimento – Payback	10	10
TOTAL	100	100

A aderência ao Termo de Referência foi apresentada no Modelo Econômico-Financeiro de forma correspondente aos requisitos elencados como necessários à compreensão da análise de viabilidade. Atribuiu-se a pontuação máxima ao modelo apresentado pelo Consórcio quanto ao cumprimento dos requisitos indicados no ANEXO III do Edital de Chamada Pública nº 001/2018.

Análise dos Estudos apresentados pelo Consórcio Uberlândia IP		
AVALIAÇÃO CADERNO 3		
Critério	Nota	Resultado
Aderência ao Termo de Referência.	40	40
Compatibilidade com a legislação aplicável.	30	30
Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação.	30	30
TOTAL	100	100

O Modelo Jurídico do Consórcio Uberlândia IP apresentou aderência ao Termo de Referência, contemplando os itens exigidos, e indicando as diretrizes e fundamentos para a elaboração do Edital e Minuta do Contrato, a partir da página 09, bem como seus instrumentos pertinentes. Quanto à legislação aplicável, os estudos apresentados no caderno do Consórcio Uberlândia IP demonstraram compatibilidade com o Termo de Referência, inclusive com sugestões de alterações na legislação local, a partir da página 13.

O modelo ainda apresentou detalhadamente a matriz de riscos, mecanismos de mitigação e penalizações (p. 48), bem como estrutura de garantias, plano de seguro e responsabilidades do parceiro público e futuro concessionário, cumprindo integralmente os itens exigidos e demonstrando atender às necessidades do Município.

Análise dos Estudos apresentados pela empresa CITÉLUZ Serviços de Iluminação Urbana S/A.		
AVALIAÇÃO CADERNO 1		
Critério	Nota	Resultado
Aderência ao Termo de Referência.	20	9
Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios.	10	6
Soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a modernização e remodelagem da infraestrutura da rede de iluminação pública.	20	18
Plano de expansão da rede de IP.	20	10
Solução técnica e plano de Operação e Manutenção.	20	16
Adoção das técnicas de elaboração de normas e procedimentos específicos pertinentes e a utilização de equipamento e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade.	10	10
TOTAL	100	69

A empresa Citéluz não apresentou estudos de Benchmark; o levantamento cadastral foi realizado, no entanto não está georeferenciado; não detalhou metodologia de projeção de demanda, somente o cronograma de crescimento; não apresentou esquema com simulação de luminosidade para os tipos de vias propostos. Quanto ao plano de expansão da iluminação pública, apresentou apenas cronograma com crescimento vegetativo e não explicou a metodologia adotada. No quesito operação e manutenção, apresentou todos os custos (operacionais, administrativos, de manutenção e outros custos), porém não detalhou os custos diretos para cada item.

Análise dos Estudos apresentados pela empresa CITÉLUZ Serviços de Iluminação Urbana S/A.		
AVALIAÇÃO CADERNO 2		
Critério	Nota	Resultado
Aderência ao Termo de Referência.	20	20
Demonstração comparativa de custos e benefícios da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.	10	10
Valor de investimento total previsto	10	10
Custos de manutenção e operação	10	10
Valor máximo admitido para contraprestação mensal	20	20
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)	10	10
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR)	10	10
Período de recuperação do investimento – Payback	10	10
TOTAL	100	100

A aderência ao Termo de Referência foi apresentada no Modelo Econômico-Financeiro de forma correspondente aos requisitos elencados como necessários à compreensão da análise de viabilidade. Atribuiu-se a pontuação máxima ao modelo apresentado pela empresa quanto ao cumprimento dos requisitos indicados no ANEXO III do Edital de Chamada Pública nº 001/2018.

Análise dos Estudos apresentados pela empresa CITÉLUZ Serviços de Iluminação Urbana S/A.		
AVALIAÇÃO CADERNO 3		
Critério	Nota	Resultado
Aderência ao Termo de Referência.	40	40
Compatibilidade com a legislação aplicável.	30	30
Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação.	30	30
TOTAL	100	100

O modelo jurídico da empresa Citéluz apresentou aderência ao Termo de Referência, no qual constaram: o mapeamento das opções existentes para viabilizar a implantação do projeto (p. 04/36); a indicação e diretrizes para elaboração das minutas de edital (p. 122/157) e do contrato (p. 157/197); a análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais que condicionam a publicação de editais de licitação (p. 112/122); a análise dos aspectos tributários do modelo de contratação (p. 74/79); foram apresentadas as diretrizes regulatórias, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal (p. 79/90), ambientais (p. 90/110), zoneamento (p. 110/112), além de outros aspectos jurídicos citados no item “c” acima.

O modelo jurídico, inclusive a minuta do instrumento convocatório e do contrato foram concebidos em consonância com a legislação que rege a matéria, federal e municipal.

Foram apresentadas as matrizes de riscos e os respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, com as possíveis garantias (p. 35/74); o plano de seguros (p. 188/190); além disso, na modelagem jurídica, foram detalhadas as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, com os riscos a serem assumidos por cada um deles (p. 157/197).

3 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Consórcio Uberlândia IP

$$Nc = ((96+100+100) / (100+100+100)) \times 100$$

$$Nc = 98,67$$

Citéluz

$$Nc = ((69+100+100) / (100+100+100)) \times 100$$

$$Nc = 89,67$$

4 DA DECISÃO

Procedendo-se conforme a determinação constante nas normas retro transcritas o Comitê Gestor, com o suporte técnico de servidores do Município, analisou os estudos encaminhados e avaliou os itens de cada caderno, buscando a proposta que melhor atenda às demandas, necessidades e prioridades da Administração Pública, mormente considerando:

1. A análise dos modelos apresentados: o Consórcio Uberlândia IP apresentou um melhor desempenho em seu CADERNO 1 – Diagnóstico e Estudos Preliminares e Modelo Técnico, demonstrando um quadro técnico superior e que atende melhor aos interesses do Município;

2. O horizonte temporal em que cada proponente desenvolveu sua proposta: a proponente consorciada Uberlândia IP considerou o prazo de 20 (vinte) anos para a fruição de sua proposta e o modelo apresentado pela empresa Citéluz sugeriu um contrato de 15 (anos). Nesse escopo, o primeiro modelo apresenta uma proposta de duas trocas de luminárias e o segundo modelo, apenas uma troca, o que, ao final do contrato implica na necessidade imediata de uma nova contratação, pois o parque de iluminação estaria obsoleto.

Portanto, pela análise dos resultados transcritos e pela aplicação da metodologia de avaliação, verifica-se que o Consórcio Uberlândia IP foi o que melhor apresentou embasamentos que pudessem confrontar os termos da proposta com o cumprimento dos critérios estabelecidos pela Administração Pública.

Uberlândia, 26 de outubro de 2018.

Raphael Leles
Presidente do CGP/Uberlândia